



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2020

Processo n.º 05/2020

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHNEIN**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º 80.626.021/0001-56, sediada na Rua Olavo Bilac, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Rossetti, portador de CPF 994.592.649-72, RG 2.642.790, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha, Centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo **Inexigível a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei n.º 8.742/1993, Lei Municipal n.º 3.268/2020 e Decreto Municipal n.º 500/2017 e n.º 94/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHNEIN**, com a finalidade de aquisição de trajes folclóricos, visando promover o bem-estar, assegurar a Educação, promover e oportunizar aprendizado a todos os participantes do Grupo Folclórico, no município de Guaraciaba- SC, conforme plano de trabalho proposto pela Entidade e parte integrante da Lei Municipal n.º 3268/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São compromissos da **CONTRATADA**: a aquisição de trajes típicos da cultura alemã para o Grupo de Danças Lichtenschein, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho,



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

parte integrante da Lei Municipal nº 3268/2020 e as especificações que foram credenciadas junto ao Banco do Brasil para aprovação da chancela;

2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA com o intuito de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Fomento;

2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.5 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.6 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.7 – Manter atualizado cadastro da Entidade e do representante legal da entidade beneficiária junto ao órgão concedente, informando especialmente as alterações de endereço, seu e da entidade.

2.8 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, no prazo máximo até 01 de junho de 2021, tendo em vista os possíveis ajustes e envio da Prestação de Contas final ao Banco do Brasil o qual chancelou esse valor ao Fundo da Criança e do Adolescente para fomento desse projeto.

2.9 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, principalmente a IN 14/2012 ou outro normativo que vier a substituir a mesma;

2.10 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) Aquisição de 60 (sessenta) trajas masculino e femininos típicos da cultura alemã;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

2.11 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados e os juros do período;

2.12 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.13 – Dar ampla publicidade ao presente Termo de Fomento através de suas redes sociais e demais aparatos, conforme legislação federal.

2.14 – Movimentar os recursos repassados em conta bancária específica e vinculada para esse convênio, em Banco Oficial, com o nome de GRUPO FOLCLÓRICO LICHTENSCHNEIN/CONVÊNIO, mantendo os recursos aplicados até a utilização. Deverão ser movimentados por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheques nominais, cruzados e individualizados por credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 – São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a assinatura desse termo de fomento.

4.1 – Não está previsto valor de contrapartida da Entidade para realização do objeto previsto.

4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica do convênio e manterá os recursos aplicados até a realização dos pagamentos. Caso consiga adquirir os 60 (sessenta) trajas com valor menor do que o inicialmente proposto, fará a devolução do saldo remanescente ao município.

4.3 – Os juros gerados no período, serão devolvidos ao município quando da prestação de contas.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura até 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas do repasse financeiro, conforme previsto no item 2.7, desse termo de fomento.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

8.1.c – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d – Os documentos comprobatórios das despesas devem seguir rigorosamente os artigos 30 a 37 da IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

8.1.e – Todos os demais documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

01 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

08.243.0001.2.008 – Desenvolvimento da Política voltada à criança e ao adolescente.

(3) 3.3.50.00.00.00.00 3247 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 033/2020.



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12 – Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 17 de julho de 2020.



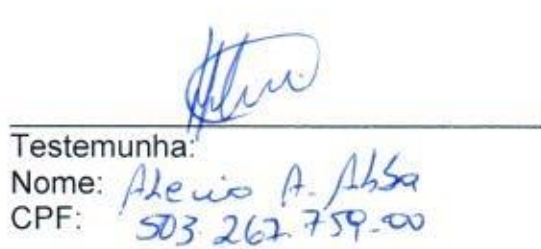
Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal



Idione Kroth Fabbi
Gestor da Parceria



Adriano Rossetti
Presidente Lichtenschein



Testemunha:

Nome: *Alecio A. Absa*
CPF: *503.262.759-00*



Testemunha:

Nome: *Cristiano F. Fontana*
CPF: *082.304.649-44*